COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DELIBERAÇÃO Nº 207.6.1/2023

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1758020/2023
INTERESSADOS:	Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	**Revisão do procedimento de solicitação de desconto de anuidade pessoa física**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 20 de março de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*
> *III - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referentes à sua área de atuação e no âmbito de sua jurisdição, para apreciação do presidente ou para deliberação, em tempo hábil, do Plenário ou do Conselho Diretor;*
> *(...)*
> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *(...)*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *(...)*
> *b) alterações de registros profissionais;*

Considerando solicitação da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, que em mensagem eletrônica enviada 16 de março de 2023, encaminha tutorial desenvolvido pela área técnica do CAU/MG acerca de proposta de alteração de procedimento para concessão de descontos de anuidade de pessoa física, na forma do documento anexo à referida mensagem, para o qual pede apreciação e manifestação desta Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG;

DELIBEROU

1. Informar à Gerência Técnica e de Fiscalização sobre a aprovação, sem alterações, do tutorial desenvolvido pela área técnica do CAU/MG acerca de proposta de alteração de procedimento para concessão de descontos de anuidade de pessoa física, conforme arquivo anexo à presente deliberação;
2. Sugerir à Assessoria de Comunicação do CAU/MG pela divulgação do documento no sítio eletrônico do CAU/MG;
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e providências necessárias.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Ademir Nogueira De Ávila – *Coordenador*	x			
Lucas Lima Leonel Fonseca – *Coord. Adjunto*	x			
Felipe Colmanetti Moura – *Membro Titular*	x			
Joao Henrique Dutra Grillo – *Membro Titular*				x
Sérgio Myssior – *Membro Titular*	x			
Adriane de Almeida Matthes – *Membro Suplente*	x			
Sidclei Barbosa – *Membro Suplente*	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

Ademir Nogueira De Ávila
Coordenador
Comissão de Exercício Profissional

DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656

Assinado de forma digital por DARLAN GONCALVES DE OLIVEIRA:07529177656
Dados: 2023.05.15 15:02:49 -03'00'

Darlan Gonçalves de Oliveira
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Exercício Profissional

ANEXO DCEPMG N° 207.6.1/2023

TUTORIAL EQUIPE TÉCNICA

DESCONTO DE 90%

O QUE É?

É o desconto de 90% na anuidade dos **egressos de universidades públicas ou privadas** que **ingressaram por meio de políticas afirmativas** (raciais ou sociais), receberam **bolsas integrais** ou participaram de **programas públicos de financiamento estudantil**.

ATENÇÃO!
O desconto é válido para pagamento integral, à vista.

ATÉ QUANDO PODE SER SOLICITADO?

O profissional poderá solicitar **ao longo de todo o ano**..

QUAL A DURAÇÃO DO DESCONTO?

Durante os **2 (dois) primeiros anos após a colação de grau**.

Os descontos serão **concedidos a partir da data de aprovação até o final do ano** em que o profissional **completará 2 anos de formação**.

Exemplo:

Se a pessoa colou em **junho de 2020**, o desconto será válido até **dezembro de 2022**. Ou seja, **não** será considerada a **contagem de duodécimos**. **Após** esse período, o profissional **se enquadrará na próxima escala de descontos por tempo de formação**.

A CONCESSÃO SERÁ AUTOMÁTICA?

Não. Precisa ser solicitada por meio do protocolo SICCAU Profissional:

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 90% DESC. ANUIDADE - EGRESSO UNIV PÚBLICA OU PROVI. COM POLÍT. AFIRMATIVAS OU BOLSAS).

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

É necessário inserir no protocolo de solicitação documento(s) comprobatório(s), conforme listado abaixo:

1. Egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais):
    a. Comprovante da instituição de ensino que demonstre o ingressar por meio de políticas afirmativas.

2. Egressos de universidades privadas que receberam bolsa integral:
    a. Comprovante emitido pela instituição particular de ensino que demonstre o usufruto de bolsa de estudo integral durante todos os períodos letivos da graduação em Arquitetura e Urbanismo.

3. Egressos de universidades privadas que participaram de programas públicos de financiamento estudantil:
    a. Contrato de financiamento estudantil.

QUAL O PRAZO PARA O CAU/UF ANALISAR AS SOLICITAÇÕES?

O cadastro do protocolo é automático. O prazo para análise é até 45 dias (tempo estimado).

ATENÇÃO!

Caso o arquiteto e urbanista tenha **direito a mais de um desconto**, será **concedido apenas o de maior valor**.

DESCONTO DE 50%

O QUE É?

É o desconto de 50% na anuidade do exercício subsequente dos profissionais que **estejam usufruindo ou tenham usufruído de licença-maternidade ou licença paternidade**. A concessão desse desconto **compreenderá os casos de parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto, adoção de menor de idade ou guarda judicial para fins de adoção**.

ATENÇÃO!

O desconto é válido para pagamento integral, à vista.

ATÉ QUANDO PODE SER SOLICITADO?

A solicitação, via protocolo SICCAU, deverá ser feita **até 31/12 do ano** em que ocorra o **usufruto da licença** podendo ser solicitada a **prorrogação de desconto por mais 1 ano para as lactantes**.

QUAL A DURAÇÃO DO DESCONTO?

O desconto será **concedido na anuidade do ano subsequente ao ano do pedido**. Caso haja **prorrogação do pedido**, o desconto será **aplicado na anuidade subsequente ao ano da primeira concessão**.

A CONCESSÃO SERÁ AUTOMÁTICA?

Não. Precisa ser solicitada por meio do protocolo SICCAU Profissional:

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 50% DESC. ANUIDADE EXERCICIO SUBSEQUENTE - LICENÇA_MATERNIDADE; ou

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 50% DESC. ANUIDADE EXERCICIO SUBSEQUENTE - LICENÇA_PATERNIDADE).

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

É necessário inserir no protocolo de solicitação documento(s) comprobatório(s), conforme listado abaixo:

1. Licença Maternidade
    a. *Parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto*
        i. Registro de nascimento da criança;
    b. *Adoção de menor de idade*
        i. Sentença judicial que constitui a adoção, com certidão de trânsito em julgado.

c. *Guarda judicial para fins de adoção*
   i. Termo de guarda da criança.

2. Licença Paternidade
   a. *Parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto*
      i. Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
      ii. Comprovante de residência atualizado;
      iii. Registro de nascimento da criança;
   b. *Adoção de menor de idade*
      i. Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
      ii. Comprovante de residência atualizado;
      iii. Sentença judicial que constitui a adoção, com certidão de trânsito em julgado.
   c. *Guarda judicial para fins de adoção*
      i. Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
      ii. Comprovante de residência atualizado;
      iii. Termo de guarda da criança.

QUAL O PRAZO PARA O CAU/UF ANALISAR AS SOLICITAÇÕES?

O cadastro do protocolo é automático. O prazo para análise é até 45 dias (tempo estimado).

ATENÇÃO!

Caso o arquiteto e urbanista tenha **direito a mais de um desconto**, será **concedido apenas o de maior valor**.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DESCONTO DE 50% (LACTANTES)

O QUE É?

É a prorrogação do desconto de 50% na anuidade do exercício subsequente das profissionais que **tenham usufruído de licença-maternidade e são lactantes**.

ATENÇÃO!
O desconto é válido para pagamento integral, à vista.

ATÉ QUANDO PODE SER SOLICITADO?

A profissional poderá solicitar **ao longo de todo o ano**.

QUAL A DURAÇÃO DO DESCONTO?

O desconto será aplicado na **anuidade subsequente ao ano da primeira concessão**.

A CONCESSÃO SERÁ AUTOMÁTICA?

Não. Precisa ser solicitada por meio do protocolo SICCAU Profissional:

Protocolo > Cadastrar protocolo > Grupo de assunto: Anuidade > Assunto: SOLICITO 50% DESC. ANUIDADE EXERCICIO SUBSEQUENTE - LICENÇA_MATERNIDADE

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

É necessário inserir no protocolo de solicitação documento(s) comprobatório(s), conforme listado abaixo:

Carteira de Identidade Civil (atualizada), CNH ou Passaporte;
Comprovante de residência atualizado;
Registro de nascimento da criança;
Declaração.

QUAL O PRAZO PARA O CAU/UF ANALISAR AS SOLICITAÇÕES?

O cadastro do protocolo é automático. O prazo para análise é até 45 dias (tempo estimado).

ATENÇÃO!
Caso o arquiteto e urbanista tenha **direito a mais de um desconto**, será **concedido apenas o de maior valor**.